



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 755/2022

INDICO à Mesa, nas formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Eduardo Boigues Queroz, solicitando um estudo visando aderir a minuta de PL que "**Institui o CaminhaCão**, no calendário oficial de eventos do Município de Itaquaquecetuba".

Justificativa

A data é sugerida como comemorativa para celebrar e conscientizar a população acerca da importância do Bem-Estar animal para a sociedade, instituindo neste dia a realização de uma marcha canina, denominada "**CaminhaCão**".

A data escolhida é a semana de aniversário do município de Itaquaquecetuba. O evento em questão tem por finalidade reunir cães e seus proprietários em um grande ato de confraternização, objetivando a promoção de orientações relativas as boas práticas de cuidados dos animais, como a castração, a adoção, a posse responsável, entre outras medidas. Ademais, o evento ainda busca promover uma maior interação entre os empresários do ramo e seus respectivos clientes, o que acaba por aquecer a economia local. Vale destacar que o **CaminhaCão** já é uma realidade no município e já teve sua execução por duas vezes, além de outras cidades e municípios que já o realizam.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 25 de abril de 2022.

EDSON RODRIGUES

(EDSON DA PAIOL)

Vereador- PODEMOS



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Institui no Calendário Oficial do Município de Itaquaquetuba o “CaminhaCão” e dá outras providências.

Art.1º- Fica instituído no Município de Itaquaquetuba, o CaminhaCão, a realizar-se, anualmente, no mês de aniversário da cidade.

Parágrafo Único - O evento instituído por este Projeto de Lei será realizado preferencialmente na semana do aniversário do município de Itaquaquetuba e passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaquaquetuba.

Art. 2º - O planejamento, a regularização e a execução do evento ficarão a cargo do Poder Executivo, através dos órgãos competentes, com apoio de ONGs e apoiadores da causa animal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 25 de abril de 2022.

EDSON RODRIGUES
(EDSON DA PAIOL)
Vereador- PODEMOS



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O “**CaminhaCão**” tem por objetivo alertar e sensibilizar a população para a problemática do abandono de animais domésticos, chamando a atenção para a posse responsável, além de informar sobre o bem-estar físico e mental dos animais. A caminhada busca obter resultados como ampliação no número de voluntários dedicados a proteção de animais, incremento nas esterilizações de animais no município e ampliação das adoções de animais.

O evento deverá contar com carro de som e comunicador que fará campanha educativa e animação do **CaminhaCão**. Paralelamente, os voluntários distribuirão a população material educativo.

Fica escolhido a semana do aniversário do município de Itaquaquecetuba para instituir o evento no Calendário Oficial do Município de Itaquaquecetuba, o “**CaminhaCão**” também é a oportunidade de estimular a prática de atividade física integralizando o dono com seu animal de estimação.

Diante do acima exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e conto com os nobres pares, para aprovação do mesmo.

EDSON RODRIGUES
(EDSON DA PAIOL)
Vereador- PODEMOS